



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2802.01/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III - CONSELHEIRO ESTELITA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE em conformidade com as determinações do Ordenador de Despesa do órgão requisitante, cujos dados estão acostados, donde se extrai o seguinte relatório:

RELATÓRIO,

A gestora deliberou nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação pela contratação do objeto em deslinde, destinado a atender à solicitação e justificativas constantes no Projeto Básico apenso aos autos, sugerindo que a contratação ocorra por meio de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bastando para tanto a sua contratação imediata, observados os quesitos legais para o procedimento da espécie, apresentando as justificativas e fundamentos em atenção à regra contida na NLL de 01 de abril de 2021, explicitando o que se transcreve:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de BATURITÉ, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícia para a satisfação da necessidade aqui relatada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pelo engenheiro da prefeitura, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre FERNANDO LIMA LOPES, INSCRITA NO CPF Nº 042.761.673-53.







JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, expedido pela comissão de avaliação de imóveis do município, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada, a gestora entendeu restar comprovada a legalidade na contratação em apreço, abstendo-se este AGENTE DE CONTRATACAO, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade.

É o relatório.

BATURITÉ-CE. 28 de fevereiro de 2024.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE CESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL





DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Município de Baturité, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação N.º 2802.01/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III - CONSELHEIRO ESTELITA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

O valor da presente dispensa importa na quantia global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)., conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos da Lei nº Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, vem comunicar ao(s) Senhor(es) Gestor(es) da presente declaração, para que proceda(am), se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

BATURITÉ-CE, 28 de fevereiro de 2024.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Sr(a). NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 53 da Lei n.º Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação N.º 2802.01/2024, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III - CONSELHEIRO ESTELITA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação do executante dos serviços selecionado neste processo.

BATURITÉ, 28 de fevereiro de 2024

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N.º 2802.01/2024

O Município de BATURITÉ/CE, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III - CONSELHEIRO ESTELITA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

**FAVORECIDO: Fernando Lima Lopes, Inscrita no CPF nº 042.761.673-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

BATURITÉ-CE, 28 de fevereiro de 2024

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO ₹ SOCIAL





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da Inexigibilidade de Licitação N.º 2802.01/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III - CONSELHEIRO ESTELITA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, foi afixado no dia 28 de fevereiro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

BATURITÉ, 28 de fevereiro de 2024

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMIÇO E SOCIAL